



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha  
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha  
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Nelma da Silva Pinheiro  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Joyce Janaina Almeida Silva  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Avenida Central Quadra. 11 Lote. 23 A Sala. 01 e 03. Conjunto Uirapuru. Senador Canedo - GO

## = CERTIDÃO =

"2.912"

Matricula

**Livro 2 Registro Geral - Ficha N.º** 001.

Senador Canedo, 13 / dezembro / 1.994.

**IMÓVEL:** Um Quinhão de terras com a área de 73 (setenta e três) alqueires de 80 (oítenta) litros, em campo mato, contendo uma pedreira com a área de onze (11) alqueires, na FAZENDA RETIRO, neste município, o quinhão tem as seguintes divisas: de um lado o espigão que divide o Córrego Gravatá do Córrego Buritis, espigão este que se entronca a fralda do mórro da resaca: seguindo por esta fralda, até se encontrar o rio Meia-Ponte, até o lugar denominado Ponte Velha; daí, acompanhando se todo o desenvolvimento do espigão da mata do Algodão até seu encontro com o espigão divisorio dos correjos Gravatá e Buritis, onde tiveram principio. **PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, **TÍTULO ACQUISITIVO:** - Transcrição sob número 972 do livro 3-A fls. 97/98 da 3ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia-Goiás. Dou fé. A Oficial

**R.01-2.912:- SERVIDÃO PERPETUA:-** Nos termos da escritura pública de Instituição de Servidão lavrada em 26 de outubro de 1994, nas notas do 4º Tabelionato de Goiânia, livro n.1071-N fls.40, o proprietário do imóvel objeto desta matrícula deu em servidão perpetua em favor da **PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**, sociedade de economia mista, com sede na capital do Rio de Janeiro-na Av. República do Chile, n.65, inscrita no CGC/MF sob n.33.000.167/0001-01 para construção do Poliduto Replan/Brasília (OSBRA) uma faixa de terras do imóvel objeto desta com 3.954,500 metros de extensão, por largura constante de 10,00 metros, perfazendo uma área de 39.545,00m<sup>2</sup>, inserida na área total da propriedade de 3.581.160,00m<sup>2</sup>, cujas demais características constam da escritura, mediante o pagamento de uma só vez da importância de R \$5.000,00. As demais condições constam da respectiva escritura parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé. S. Canedo, 13 de dezembro de 1994. A Oficial

**AV-02-2.912: - LOTEAMENTO:** - Senador Canedo, 15 de outubro de 2.003. Procede-se a esta averbação para fazer constar que foi loteado nos termos da Lei Municipal de nº. 862/02 com as alterações introduzidas pela Lei 923/03, uma área de **103,4177 hectares**, matrícula sob o nº 8.536, do livro 02 desta serventia, restando pois uma área remanescente de **249,9023 hectares**. O referido é verdade e dou fé. **Suboficial** Em tempo loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA MBRADA".



575120000920

"continua no verso"



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE SENADOR CANEDO

SERVENTIA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Túlio Sobral Martins e Rocha  
OFICIAL DE REGISTRO

Flávia Coelho Martins e Rocha  
OFICIALA DE REGISTRO SUBSTITUTA

Nelma da Silva Pinheiro  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Jonathas Nunes Soares  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Joyce Janaina Almeida Silva  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Avenida Central Quadra. 11 Lote. 23 A Sala. 01 e 03. Conjunto Uirapuru. Senador Canedo - GO

## = CERTIDÃO =

Continuação: da Matrícula n.º  
**2.912**

**AV-03-2.912:- LOTEAMENTO:** - Senador Canedo, 10 de fevereiro de 2.005. Procedese a esta averbação para fazer constar que foi loteado nos termos da Lei Municipal de nº. 847/02, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 803/04, o loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA MORADA II", uma área de **83,565619 hectares**, matrícula sob nº. 9.471, do livro 02, desta Serventia, restando pois uma remanescente de **166,336681 hectares**. O referido é verdade e dou fé. **Suboficial** *[Assinatura]*

**AV-04-2.912:- LOTEAMENTO:** - Senador Canedo, 10 de fevereiro de 2.005. Procedese a esta averbação para fazer constar que foi loteado nos termos da Lei Municipal de nº. 847/02, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 724/04, o loteamento denominado "CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO", uma área de **52.415058 hectares**, matrícula sob nº. 9.255, do livro 02, desta Serventia, restando pois uma remanescente de **113.921623 hectares**. O referido é verdade e dou fé. **Suboficial** *[Assinatura]*

**AV-05-2.912:- LOTEAMENTO:** - Senador Canedo, 10 de fevereiro de 2.005. Procedese a esta averbação para fazer constar que foi loteado nos termos da Lei Municipal de nº. 847/02, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 723/04, o loteamento denominado "VILA SÃO JOÃO", uma área de **30.726428 hectares**, matrícula sob nº. 9.254, do livro 02, desta Serventia, restando pois uma remanescente de **83.195195 hectares**. O referido é verdade e dou fé. **Suboficial** *[Assinatura]*

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente é cópia autêntica da **MATRÍCULA nº 2912** e foi reproduzida por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973 e Lei 8.935 de 1994 e está conforme a original.

**Senador Canedo, 11/02/2021 18:39:39.**

Emolumentos.: R\$ 0,00  
Tx. Judiciária.: R\$ 0  
ISS.....: R\$ 0  
Fundos Estad.: R\$ 0  
Valor Total.....: R\$ 0,00

*[Assinatura]*  
Nelma da Silva Pinheiro  
Escrivente Autorizada

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO CONSTADA NO CARIMBO.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização  
00542102112984012770496

Consulte este selo em  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br>



5751200000920